SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 042, de 06 de agosto de 1976**

*Altera "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais".*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP),** na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 190.449/76;

**R E S O L V E:**

1. Alterar a "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais", de conformidade com as disposições em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**
Superintende

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.08.76.*

ANEXO

ALTERAÇÕES DA TABELA DE TAXAS MÍNIMAS PARA OS SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

1) Alterar o item "b" do tópico "OBSERVAÇÕES" do Anexo fl. 3, que passará a ter a seguinte redação:

"b) Taxas para a cobertura L. A. P.

1 – Mercadorias em geral ..... 0,300 %
2 – Produtos Químicos em geral ..... 0,375 %
3 – Carga frigorificada, excluindo o risco de paralisação de máquinas frigoríficas ou de deterioração por descongelamento ..... 0,300 %
4 – Carga frigorificada, incluindo o risco de paralisação de máquinas frigoríficas ou de deterioração por descongelamento e inserção, na apólice, da correspondente cláusula ..... 0,475 %

NOTA: Quando concedida a cobertura L. A. P. com inclusão de riscos adicionais de extravio, roubo, rejeição, perda ou diferença de peso e outros como quebra, derrame, vazamento, oxidação, contaminação, etc., serão, obrigatoriamente, aplicadas as taxas ALL RISKS"

2) Elevar, para 0,300 %, as taxas das mercadorias a seguir relacionadas:

| **MERCADORIAS** | **ANEXO** | **ALÍNEA** |
|---|---|---|
| Amortecedores | A-4 | - |
| Aros para rodas | A-7 | "a" |
| Automotrizes | A-9 | - |
| Metais | M-5 | "a.1" |
| Rodas | R-2 | "b" |
| Rolamentos | R-3 | "a" |
| Trilhos de ferro e aço | T-4 | - |

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.08.76.*